

Lei nº 52, de 20 de fevereiro de 2001

"Cria o cargo de Operário Braçal, altera o Plano de Cargos e Salários do município e dá outras providências."

O Prefeito municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art 1º - Fica criado o cargo de Operário Braçal no Anexo V, nível I, Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo e Quadro Especial, Anexo IV da lei municipal 506/94, sendo abertas 20 (vinte) vagas.

Parágrafo único: O salário mensal do Operário Braçal será o mesmo do servidor que exerce funções de Serviços Gerais.

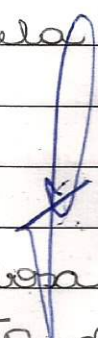
Art 2º - Fica reduzido o cargo de Serviços Gerais de 38 (trinta e oito) para 18 (dezoito) cargos).

Art 3º - Ficam alterados os anexos V e IX da lei municipal nº 506/94 de 29/03/1994, acrescentando os cargos criados no art. 1º e reduzindo os cargos do art. 2º.

Art 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 21 de fevereiro de 2001.


José Barbosa Nadalini
Prefeito Municipal